

**LEI MUNICIPAL N° 363.02, DE 08 DE SETEMBRO DE 2006.**

**“Autoriza a cessão de Uso de Bens que especifica as Associações Comunitárias de Produtores de Rui Barbosa, Morro Gaúcho e Baixo Canudos e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso dos bens abaixo descritos, para as seguintes associações de Produtores:

**a) Associação Comunitária de Produtores de Rui Barbosa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.154.018/0001-36, com sede na localidade de Rui Barbosa, Município de Canudos do Vale - RS:**

- 01 Espalhador – Espalhador de calcário/esterco seco, capacidade mínima de 4 toneladas (2,50m<sup>3</sup>), com 4 rodas com pneus e câmaras novos, rodado tanden, com esteira de 80 cm de largura, cardan lateral para acionamento dos pratos, discos distribuição duplos (dois discos) com no mínimo 04 palhetas reguláveis lançadoras, largura de trabalho de 6 a 25 metros, com caixa de transmissão através de coroa e pinhão (deve acompanhar cardan de acionamento);

- 01 Espalhador – Distribuidor de esterco líquido capacidade mínima de 4.000 litros, bomba grande à vácuo-compressor, com palheta de no mínimo 30 centímetros, com 02 pneus e câmaras novos 900x20 12lonas, mangueira de sucção de no mínimo 4mt e pintura anti-corrosiva (deve acompanhar cardan de acionamento);

- 01 Ensiladeira – Colhedora de forragens sem rodado, com sistema manual, caixa de quatro rolos e dez facas;

- 01 Carreta agrícola 4 toneladas, eixo sistema tanden, com 04 pneus e câmaras novos, sistema basculante e freio no carretão;

- 01 Pulverizador 400 lt, 10/20 barra X, porta bico duplo com Bico Leque 110,15 e Bico Cone (entregar com os dois jogos de Bicos), com reservatório para água limpa, com bomba de pistões com membranas acionada por cardan ou bomba camisa pistão cerâmica (deve acompanhar cardan de acionamento).

**b) Associação dos Agricultores de Baixo Canudos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.264.270/0001-11, com sede na localidade de Baixo Canudos, Município de Canudos do Vale - RS:**

- 01 Espalhador – Espalhador de calcário/esterco seco, capacidade mínima de 4 toneladas (2,50m<sup>3</sup>), com 4 rodas com pneus e câmaras novos, rodado tanden, com esteira de 80 cm de largura, cardan lateral para acionamento dos pratos, discos distribuição duplos (dois discos) com no mínimo 04 palhetas reguláveis lançadoras, largura de trabalho de 6 a 25 metros, com caixa de transmissão através de coroa e pinhão (deve acompanhar cardan de acionamento);

- 01 Carretão agrícola com capacidade para 4.000 kg, com rodado Tadem, pneus com um eixo e freios;

- 01 Pulverizador 400 lt, 10/20 barra X, porta bico duplo com Bico Leque 110,15 e Bico Cone (entregar com os dois jogos de Bicos), com reservatório para

água limpa, com bomba de pistões com membranas acionada por cardan ou bomba camisa pistão cerâmica (deve acompanhar cardan de acionamento);

- 01 Ensiladeira - Colhedora de forragem 4 rolos e seis facas no rotor, com afiador automático das facas, com dispositivo manual de quebra jato e bica de saída (não hidráulica), com no mínimo 04 opção de corte e peso máximo de 650 kg (deve acompanhar cardan de acionamento);

- 01 Espalhador – Distribuidor de esterco líquido com capacidade para 4.000 litros, com bomba a vácuo e rodado duplo.

**c) Associação dos Agricultores do Morro Gaúcho, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.067.912/0001-92, com sede na localidade de Morro Gaúcho, Município de Canudos do Vale - RS:**

- 01 Espalhador – Distribuidor de esterco seco com capacidade para 5.000 kg, com discos duplos e rodado Tandem com pneus;

- 01 Carreta agrícola 4 toneladas, eixo sistema tanden, com 04 pneus e câmaras novos, sistema basculante e freio no carretão;

- 01 Pulverizador 400 lt, 10/20 barra X, porta bico duplo com Bico Leque 110,15 e Bico Cone (entregar com os dois jogos de Bicos), com reservatório para água limpa, com bomba de pistões com membranas acionada por cardan ou bomba camisa pistão cerâmica (deve acompanhar cardan de acionamento);

- 01 Ensiladeira - Colhedora de forragem 4 rolos e seis facas no rotor, com afiador automático das facas, com dispositivo manual de quebra jato e bica de saída (não hidráulica), com no mínimo 04 opção de corte e peso máximo de 650 kg (deve acompanhar cardan de acionamento).

**Art. 2º** - Os bens relacionados no artigo 1º são cedidos sem ônus para o Município e com ônus de manutenção e conservação para a cessionária, devendo a mesma também utilizar os equipamentos exclusivamente para serviços de apoio na área da agricultura.

**Art. 3º** - A formalização da cessão de uso se processará por termo específico, cuja cópia integra esta Lei, independente de sua transcrição.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 330.02, de 22 de dezembro de 2005.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE  
Em 08 de Setembro de 2006.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO  
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARCIUS JOEL CORBELLINI  
Secretário da Administração  
e Planejamento**